

Aditamento de Valor e Prazo nº 01
TERMO DE FOMENTO _FMI_ Nº 53/2024

Termo de aditamento ao TERMO DE FOMENTO celebrado entre o **Município de Presidente Prudente**, aqui representada pelo órgão gestor de assistência social no município, e a OSC Associação de Apoio ao Paciente Renal Crônico e Transplantado_CARIM mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução de Atenção Básica para Idosos _Atenção Básica

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a **CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI portadora do CPF 058.842.188-00 , RG 19.525.595** doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a OSC Associação de Apoio ao Paciente Renal Crônico e Transplantado_CARIM com sede na Rua Mario Simões de Souza, 36_Vila Estádio CEP 19015-100_Presidente Prudente _SP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.987.421/0001-34 devidamente atestada pelo Conselho Municipal do Idoso de Presidente Prudente, neste ato representado pelo seu Presidente Sr (a) **SUMAIA CRISTINA ZAHRA ZAKIR PEREIRA** portador (a) da cédula de identidade RG 95,371.38-2 SSP/SP e do CPF n.º 047.460.947-02, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 5.396/2000, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016, a Deliberação CMI n.º 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de Atenção Básica, e em consonância com o Plano de Aplicação e Demonstrativo de Despesas apresentados pela OSC mediante as cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR

Fica acrescido na Clausula Quarta o valor de R\$77.000,00_setenta e sete mil reais que será pago conforme plano de aplicação apresentado, cuja despesa correrá à conta do FMI _ Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, destinado à execução específica do Projeto Viver Bem com Saúde aprovado pelo CMI _Conselho do Idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento de Valor e Prazo perante as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Presidente Prudente, 06 de Novembro de 2024.

Município de Presidente Prudente
CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI
Secretária Municipal da Assistência Social

OSC
SUMAIA CRISTINA ZAHRA ZAKIR PEREIRA
Presidente

TESTEMUNHA
Eloise D' Antônio Teixeira
CPF 26.007.4938-14

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO:- Município de Presidente Prudente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Apoio ao Paciente Renal Crônico e Transplantado_CARIM

TERMO DE FOMENTO Nº: 53/2024

OBJETO: Atenção Básica para Idosos

VALOR DO AJUSTE:- R\$77.000,00

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Prudente, 06 de Novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: EDSON TOMAZINI

Cargo:- Prefeito Municipal

CPF: 017.529.918-85

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: SUMAIA CRISTINA ZAHRA ZAKIR PEREIRA

Cargo:- Presidente

CPF: 047.460.947-02

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI

Cargo:- Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 058.842.188-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: SUMAIA CRISTINA ZAHRA ZAKIR PEREIRA

Cargo:- Presidente

CPF: 047.460.947-02

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome:- CAMILA SILVA DOS SANTOS

CPF:- 335.596.678-95

Nome:- WALMARA CRISTINA CALDEIRA E ALMEIDA

CPF:- 359.080.828-48

Nome:- ALICIA SANTOLINI TONON OLIVEIRA

CPF:- 224.173.168-46

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIAS 3º SETOR

Nome: VANIA CRISTINA PEROSSO ROCHA

CPF: 164.633.878-27

GESTORA DA PARCERIA

Nome: Karen Alves Barcelos (Portaria Interna SAUDE_ nº 173/2022)

CPF: 414.035.788-9

LICITADOR

Nome: WALNER SILVESTRE

CPF: 085.355.168-60